

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2018, DE 03 DE JULHO DE 2018.**

**Autoriza o pagamento de inscrição em curso a ser realizado pela Associação de Câmaras Municipais do Noroeste de Santa Catarina (Acanor), em parceria com a Universidade Comunitária da Região de Chapecó (Unochapecó).**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMA SOLA**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com os incisos II, XI e XIX, do artigo 31, da Lei Orgânica deste Município, e nos incisos II, XVI, XVII e XVIII, do artigo 39 do Regimento Interno desta Câmara,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o presidente da Câmara de Vereadores de Palma Sola a efetuar o pagamento de inscrição de servidores e de vereadores no curso a ser realizado pela Associação de Câmaras Municipais do Noroeste de Santa Catarina (Acanor), em parceria com a Universidade Comunitária da Região de Chapecó (Unochapecó), nos períodos de agosto à novembro de 2018 e fevereiro à maio de 2019, totalizando 64 hora/aulas, conforme cronograma constante do Anexo Único deste Decreto.

**Parágrafo único.** As aulas serão quinzenais, ministradas na Unidade Fora de Sede da Unochapecó, sediada em São Lourenço do Oeste, SC.

**Art. 2º** O valor total de cada inscrição será de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), custeados da seguinte forma:

**I** - R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) pela Câmara de Vereadores de Palma Sola.

**II** - 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) pela Associação de Câmaras Municipais do Noroeste de Santa Catarina (Acanor), na qual esta Casa Legislativa é associada.

**Art. 3º** A Universidade Comunitária da Região de Chapecó (Unochapecó) emitirá certificado ao término do curso àqueles que tiverem mais de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

**Parágrafo único:** Os desistentes ou aqueles que não atingirem 75% (setenta e cinco por cento) de frequência deverão restituir, tanto à Acanor quanto à Câmara de Vereadores, os valores referentes à inscrição.

**Art. 4º** Cada inscrito firmará contrato com a Unochapecó, vinculado a Câmara de Vereadores, dispondo sobre os termos, direitos e obrigações de cada parte.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.00.00.00.00.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**CLAIR JOSÉ MUNARO**  
Presidente da Mesa Diretora

**PUBLICADO E REGISTRADO:**

Em 03 de julho de 2018.

**ELIO PEREIRA DOS SANTOS**

1º Secretário.